



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 233/1974

SÚMULA: Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na quantia de CR\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros), para fazer face à diversas despesas por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, não constantes do orçamento vigente, a saber:

II APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

08.00 Órgão: Departamento de Bem Estar Social
Unidade: Divisão de Saúde Pública
7 Programa: Saúde
72 Sub-Programa: Assistência Médico-Ambulatório-Domiciliar

3.0.0.0-72 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-72 – Despesas de Custeio

3.1.1.0-72 – Pessoal

3.1.1.1-72 – Pessoa Civil

01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

a) Vencimentos de profissionais especializados 30.000,00

77 Sub-Programa: Saneamento

4.0.0.0-77 – Despesas de Capital

4.1.0.0-77 – Investimentos

4.1.1.0-77 – Obras Públicas

a) Saneamento de Vales 20.000,00

Sub-Total 50.000,00

08.21 Unidade: Encargos Municipais

8 Programa: Bem Estar Social

85 Sub-Programa: Proteção ao Trabalho Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

3.0.0.0-85 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0-85 – Transferências Correntes

3.2.5.0-85 – Contribuição de Previdência Social

a) Contribuição ao Pasep 15.000,00

09.00 - Órgão: Departamento de Obras e Serviços Públicos

9 Programa: Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

92 Sub-Programa: Limpeza Pública

4.0.0.0-92 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-92 – Investimentos

4.1.3.0-92 – Equipamentos e Instalações

a) Aquisição de um caminhão coletor de lixo 130.000,00

Total 195.000,00

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º, itens II e III a saber:

§ 1º. – Parte dos recursos no valor de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para cancelamento da dotação orçamentária, a saber:

II RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

09.00 Órgão: Departamento de Obras e Serviços Públicos

09.92 Unidade: Encargos Diversos

9 Programa: Encargos Diversos

91 Sub-Programa: Serviços de Água e Esgoto

4.0.0.0-91 – DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0-91 – Transferência de Capital

4.3.0.0-91 – Auxílio para Obras Públicas

4.3.7.0-91 – Contribuição Diversas

a) Transferência para o SAAE., Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambé para amortização da dívida junto à Sanepar e Badep, referente a construção de reservatório de água e extensão de rede de água por aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios180.000,00

§ 2º. – Para complementação dos recursos necessários ao crédito de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se da quantia de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), do provável excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios no corrente exercício considerando-se a previsão estabelecida pela Sub-Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda 15.000,00
Total 195.000,00

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 25 de Junho de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 68/1974.

Autor: Executivo Municipal.